



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO nº 01/09

Estabelece normas referentes aos processos seletivos para o ano letivo de 2010.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições conferidas no Art. 46 do Regimento Geral da UFBA,

RESOLVE

Art. 1º Nos processos seletivos para o ano letivo de 2010, o candidato deverá inscrever-se em apenas uma das seguintes modalidades de ensino de Graduação:

- a) Cursos de Progressão Linear;
- b) Bacharelados Interdisciplinares;
- c) Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 2º Os candidatos que optarem pelo item (a) do Art. 1º serão selecionados mediante o Vestibular, de acordo com as Resoluções 01/02 deste Conselho e com as normas constantes no Manual do Candidato.

Art. 3º Os candidatos que optarem pelos itens (b) e (c) do Art. 1º serão selecionados através do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação, tendo como base as notas obtidas pelos candidatos na edição de 2009 do Exame Nacional do Ensino Médio (Novo ENEM).

Parágrafo único. As provas constituintes desse processo seletivo terão os seguintes pesos: Linguagens e Códigos - peso 2, Matemática - peso 2, Ciências Naturais - peso 2, Ciências Humanas - peso 3; Redação - peso 3.

Art. 4º O Manual do Candidato especificará os títulos dos Cursos de Progressão Linear, dos Bacharelados Interdisciplinares e dos Cursos Superiores de Tecnologia que serão oferecidos, bem como os respectivos números de vagas.

Art. 5º Em todos os casos, será observado o regime de reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução 01/04 deste Conselho.

Art. 6º Esta Resolução vigorará a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, 26 de junho de 2009.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor